



Escola Municipal Prof. Mauro Albano alcançou 5.0 no Ideb



Disciplina rígida ao lado de muita afetividade e diálogo são os pilares que sustentam os trabalhos educacionais na E.M. Mauro Albano. "Temos um objetivo a alcançar: Queremos ter uma escola ainda mais eficaz, queremos melhorar ainda mais a qualidade dos nossos serviços", comenta a diretora Malu Panis.. "Nosso foco principal é a real aprendizagem dos nossos alunos de forma global, integral, a equipe toda de educadores professores e funcionários".

A Escola Mauro Albano conseguiu atingir, neste ano, nota 5.0 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), sendo uma das melhores notas no município. Segundo a diretora Malu, a meta da escola é preparar os alunos para agir na sociedade de forma correta, alunos críticos e capazes de interferir no contexto social e econômico, para que possam ajudar a construir um país que todos almejam. O índice de evasão escolar é zero e o número de alunos faltosos é baixo,

"quanto à indisciplina escolar são pouquíssimos casos" - disse Malu. O envolvimento da comunidade é muito grande. Mais 50% dos pais comparecem às reuniões de pais, assim como procuram a escola constantemente, acompanhando o desenvolvimento dos filhos. "O envolvimento dos pais é o cume que sustenta os nossos trabalhos escolares" - comenta a Profª. Lidriana Roza. Com o Ideb, os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino têm metas de qualidade para atingir. O índice,

elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), mostra as condições de ensino no Brasil. A fixação da média seis a ser alcançada considerou o resultado obtido pelos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), quando se aplica a metodologia do Ideb em seus resultados educacionais. Seis foi a nota obtida pelos países desenvolvidos que ficaram entre os 20 mais bem colocados do mundo.

Governo de Itapeva/S.P.

Preteito Municipal em exercício:
Armando Ribas Gemignani

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Iná Holtz Gemignani

SECRETARIAS

Administração
ALCIDIR DE OLIVEIRA

Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TOFFOLI OLIVEIRA

Ação Social
MARIUZA VALCAZARA DE CAMARGO ZACHARIAS

Administração Regional
EDUARDO SILVA

Cultura e Turismo
DAVIDSON FANNIS KASEKER

Defesa Social
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Juventude, Esportes e Lazer
JEFFERSON MODESTO DA SILVA

Negócios Jurídicos e Governo
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obra e Serviços
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde
DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Transporte e Serviços Rurais
ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
Ulysses Mário Tassinari
Antonio Marmo Fogaça
Aurea Aparecida Rosa
Geraldo Tadeu dos Santos Almeida
Júlio Cesar de Araújo
Otacílio Franco de Almeida
Paulo De La Rua Tarancón
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Sidney José dos Santos Gonçalves
Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.
Criado pela Lei 1.750 / 2001 Decreto 4.902 / 2002

Editora Chefe
Lia Barros Araújo
MTB 31107

Impressão: Gráfica ITANEWS
Tiragem 1.000
impressa@itapeva.sp.gov.br

ERRATA

Publicado novamente por incorreção do nome

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/08

Concede o Diploma de Voluntário Prof^a. Maria de Lourdes Ribeiro - Dona Lurdinha

Ulysses Mário Tassinari, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Voluntário "Prof^a. Maria de Lourdes Ribeiro - Dona Lurdinha" a Vilmar Duarte Maciel.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 02 de setembro de 2008.

ULYSSES MÁRIO TASSINARI
PRESIDENTE

Processo nº 10.007/2008

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva

ASSUNTO: Compra Emergencial de cestas básicas

Diante do contido nos autos, referente ao que tange à justificativa apresentada pelo Secretário de Administração através do Ofício nº 0363/08 e o parecer Jurídico, a qual A C O L H O .

I - Nos termos do disposto no Artigo 24, inciso IV, da lei número 8.666/93, alterada pela Lei número 8.883/94, R AT I F I C O a dispensa de licitação para compra de cestas básicas, da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

II - Assinado, publique-se.

III - À chefia de Gabinete para prosseguimento.

Itapeva, 24 de setembro de 2008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI
Prefeito Municipal

Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

O Secretário da Administração de Itapeva, com base no Decreto Estadual nº. 41.915/97 expede o seguinte Ato Decisório:

- Ato Decisório nº 80/08. KAREN TEREZA ALVES DA CUNHA, RG 34 819 424-9, Professor Educação Básica II com sede na E.E. Prof. Silvério Monteiro, em Itapeva(SP), pretende acumular com a função de PEB II junto a E.M. Maria de Lourdes Ribeiro, em Itapeva(SP). Acumulação Legal.

Itapeva, 25 setembro de 2008.

Alcidir de Oliveira

Secretaria Municipal da Administração

õ

ç

ç

ç

ç

ó	í
ó	ç

A RTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I- R\$ 10.820,00 proveniente de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, referente ao Convênio PETI – Programa Erradicação Trabalho Infantil, ag. 0510-x e conta corrente 24.430-9.

II- R\$ 37.654,80 proveniente de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, referente ao Convênio Galeria Bela Vista, agência 0025-6 e conta corrente 13-000332-2.

A RTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 08 de setembro de 2.008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI- Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

(Publicado na íntegra novamente por haver saído com incorreção na edição de 20/09/2.008, á pág. n.º 07 da imprensa oficial do Município)

DECRETO N.º 6.377 / 2.008

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.682 de 10 de dezembro de 2.007.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

A RTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 647.083,10 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitenta e três reais e dez centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

	ó
ó	ç
ó	ó
	í
ó	
ó	ç
ó	ç
ó	ç

ó	ç ç
ó	ç
ó	ç
	õ
ó	ç ç

í ç ç ç

ó	ç ç
ó	ç ç
ó	ç ç
ó	
ó	ç ç
ó	ç ç
	ç ç

O

ç

ç

ç	ç	ç
ó		ç
ó		ç

A RTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I- R\$3.470,00 proveniente de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, referente Convênio Diversos Bairros, agência 0596 e conta corrente 647.027-1.

II- R\$68.480,43 proveniente de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Infra-Estrutura Itapeva E.

A RTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de setembro de 2.008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.379 / 2.008

NOMEIA Membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico de Itapeva (COMDEPHAAT).

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico de Itapeva (COMDEPHAAT), através da Lei Municipal n.º 2.753 de 06 de maio de 2.008; .

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal supra referida;

CONSIDERANDO a indicação feita pelos seguimentos sociais representados.

D E C R E T A

A RTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico de Itapeva (COMDEPHAAT), conforme composição abaixo:

I - UM REPRESENTANTE DE PREFEITO MUNICIPAL;

TITULAR: Valdicrei Francisco de Lima

SUPLENTE: Juliane de Cássia Silveira Camargo

II - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO;

TITULAR: Davidson Panis Kaseker

SUPLENTE: Jaqueline Eli Leite Arruda

III - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

TITULAR: Rita de Cássia V. Abreu Bento

SUPLENTE: Lúcia de Fátima Stuart

IV - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER;

TITULAR: João Batista Dias Monteiro

SUPLENTE: Rogério Vieira Galvão

V - UM REPRESENTANTE DO INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E GENEALÓGICO DE ITAPEVA (IHGGI);

Titular: Marcos José Rezende

Suplente: Roberto Valério Rezende

VI - UM REPRESENTANTE DA ACIAI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ITAPEVA.

TITULAR: Antonio Loureiro Almeida

SUPLENTE: Daula Humberto M. Silva

VII - UM REPRESENTANTE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO.

TITULAR: Carlos Alberto O. de Matos

SUPLENTE: Juliana Cortez Barbosa

VIII - UM REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 76ª. SUB-SECÇÃO DE ITAPEVA.

TITULAR: Leonardo Mariozi Russi

SUPLENTE: Afonso Aleixo de Barros Júnior

IX - UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS DO SUDOESTE PAULISTA (ARESP).

TITULAR: José Alcir Zacharias Júnior

SUPLENTE: Agnaldo Pinto de Souza

X - UM REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.

TITULAR: Leticia Spalluto

SUPLENTE: Célia Pontes Pedroso

XI - UM REPRESENTANTE DE ENTIDADE SINDICAL.

TITULAR: José Luiz Cezar Couto

SUPLENTE: José Vicente F. da Silva

A RTIGO 2º - O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

A RTIGO 3º - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a posse de seus conselheiros.

A RTIGO 4º - O Conselho ora nomeado terá mandato de 02 (dois) anos;

A RTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.380 / 2.008

NOMEIA Membros para comporem a Comissão Tripartite em Defesa do Patrimônio Cultural e Ambiental do ora denominado COMPLEXO TURÍSTICO PILÃO D'ÁGUA.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a criação da Comissão Tripartite em Defesa do Patrimônio Cultural e Ambiental do ora denominado Complexo Turístico Pilão d'Água, através do Decreto Municipal n.º 6.203 de 07 de março de 2008; .

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal supra referido;

CONSIDERANDO a indicação feita pelos seguimentos sociais representados.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Tripartite em Defesa do Patrimônio Cultural e Ambiental do ora denominado COMPLEXO TURÍSTICO PILÃO D'ÁGUA, conforme composição abaixo:

I – 10 (DEZ) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

1 - Secretaria de Educação;

TITULAR: Giuliano Santos Mello

SUPLENTE: Pablo Wilian Oliveira Ramos

2 - Secretaria de Cultura e Turismo;

TITULAR: Davidson Panis Kaseker

SUPLENTE: Patrícia de Almeida

3 - Secretaria do Meio Ambiente;

TITULAR: Marcos José Resende Santos

SUPLENTE: Janaine Lopes Ferreira Pereira

4 - Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer;

TITULAR: José Carlos Pontes

SUPLENTE: Hilton Marmo Loureiro

5 - Secretaria de Obras;

TITULAR: Francisco Vasconcelos de Araújo

SUPLENTE: José Luiz Altílio Roca

6 - Secretaria de Administrações Regionais

TITULAR: José Antonio Gregório

SUPLENTE: Luiz Carlos Benevides

7 - Secretaria de Agricultura;

TITULAR: Alexandre Cavani Mori

SUPLENTE: Bruno Henrique Pedrosa

8 - Secretaria de Ação Social;

TITULAR: Mariliza Valcazara Camargo Zacharias

SUPLENTE: Elton Rodrigues da Silva

9 - Secretaria de Governo;

TITULAR: Maria de Lourdes Santos Galvão

SUPLENTE: Eleni Aparecida Cerdeira Antunes

10 - Secretaria de Finanças;

TITULAR: Vasconcelos Brás de Oliveira

SUPLENTE: Daniela Fernandes Augusto

II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA;

TITULAR: Eliana Aparecida Seglin Chueri

TITULAR: Renata Santos M. A. Camargo

TITULAR: Maria Madalena Ferreira

III – 01 (UM) REPRESENTANTE DO INSTITUTO, HISTÓRI-

CO, GEOGRÁFICO E GENEALÓGICO DE ITAPEVA;

TITULAR: Sílvia Correa Marques

SUPLENTE: Ilza Carla Cassú

IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DA ARESP - ASSOCIAÇÃO REGIONAIS DOS ENGENHEIROS DO SUDOESTE PAULISTA;

TITULAR: Rafael Arruda Janeiro

SUPLENTE: Agnaldo Pinto de Souza

V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA ACIAI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ITAPEVA;

TITULAR: José Roberto Dancini

SUPLENTE: Edivaldo Lourenço Lopes

VI – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE OUTRAS ESFERAS DO PODER PÚBLICO;

TITULAR: Ricardo Bertoni de Oliveira

SUPLENTE: Márcio Andrey de Camargo

TITULAR: Jair Divino Batista

SUPLENTE: João Silveira Gomes Filho

TITULAR: José Luiz Moraes

SUPLENTE: Sílvia Alberto de Araújo

VII – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

TITULAR: Célia Pontes Pedrosa

SUPLENTE: Rafael Leonard Campolim Moraes

TITULAR: Paulo Ricardo Silva Gobbo

SUPLENTE: Iliane Lossy

TITULAR: Célio Cesar Rosa Engue

SUPLENTE: Edson Augusto Nogueira

ARTIGO 2º - O exercício das funções desta comissão é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

ARTIGO 3º - A Comissão Tripartite será dirigida por um corpo diretivo constituído por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, os quais serão nomeados por decreto por iniciativa do prefeito municipal de acordo com os seguintes critérios:

I- O presidente será escolhido entre os representantes do Poder Executivo Municipal;

II - O vice-presidente será escolhido entre os membros da sociedade civil;

III - O primeiro-secretário será escolhido entre os membros do Poder Legislativo;

IV - O segundo-secretário será escolhido entre os membros representantes de outras esferas do Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O funcionamento da Comissão Tripartite será regulamento por um Regimento Interno a ser instituído por decreto do prefeito municipal mediante proposta de seu corpo diretivo apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.381 / 2.008

NOMEIA Membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR .

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, através da Lei Municipal n.º 2.799 de 01 de setembro de 2.008; .

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal supra referida;

CONSIDERANDO a indicação feita pelos segmentos sociais representados.

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR., conforme composição abaixo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

TITULAR: Davidson Paris Kaseker

SUPLENTE: Orlando Souto Montenegro

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: Alcinete Augusta C. Martins

SUPLENTE: Maria Lúcia Camargo Ferreira

c) Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

TITULAR: Maria de Lourdes Santos Galvão

SUPLENTE: Eleni Aparecida Cerdeira Antunes

d) Um representante da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

TITULAR: Marcos José Rezende Santos

SUPLENTE: Janaine Lopes Ferreira Pereira

e) Um representante da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer;

TITULAR: Amado Alderey Valcazara Pimenta

SUPLENTE: Sandra Maria Lino Rezende

f) Um representante do setor de Agências de Viagens;

TITULAR: Áurea Maria Vasconcelos A. Tanus

SUPLENTE: Isaac Augusto

g) Um representante do setor de Meios de Hospedagem;

TITULAR: Antonio Leuse de Oliveira

SUPLENTE: Hugo Córdova Ramos

h) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Itapeva;

TITULAR: Ricardo Bustolini

SUPLENTE: Rodrigo Oliveira Camargo

i) Um representante dos Produtores Rurais;

TITULAR: Joan Kleber Rodrigues Polidoro

SUPLENTE: Leandro Silva Quevedo

j) Um representante do setor de Serviço de Alimentação;

TITULAR: Sandro Rossano Pedrol

SUPLENTE: Silvio José Cavalie-

re Cataldo

k) Um representante da área de Defesa do Meio Ambiente;

TITULAR: Paulo Roberto de Oliveira

SUPLENTE: Rafael Leonard Campolim Moraes

l) Um representante de propriedades Turísticas;

TITULAR: Aldo Fraccaroli

SUPLENTE: Alda Braatz

m) Um representante dos Artistas e Artesãos do Município;

TITULAR: Cláudio Roberto de Lima

SUPLENTE: Fábio Giusmar Barbosa

n) Um representante do setor de estabelecimentos de Esportes e Lazer;

TITULAR: Ernesto Melo Bonilha

SUPLENTE: Tereza de Jesus G.

Amaral

o) Um representante do setor de Ensino Universitário;

TITULAR: Silvio Alberto C. Araújo

SUPLENTE: Adriano Braatz Moura

p) Um representante do setor de Transporte Turístico;

TITULAR: Getúlio Vargas M. Braatz

SUPLENTE: Edmilson A. Campos

q) Um representante dos Meios de Comunicação;

TITULAR: José Roberto Torres Oller

SUPLENTE: Silmara Juliana da S. Oliveira

ARTIGO 2º - Os membros do COMTUR exercerão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do COMTUR não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

ARTIGO 3º - A diretoria do COMTUR será composta por 4 membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, todos eleitos entre seus membros, por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, com mandato de 02 anos, permitida a reeleição, sendo suas atribuições fixadas pelo regimento interno.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2.008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.803 / 2.008

FIXA o subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura 2.009/2.012 .

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

ARTIGO 1º - Altera a redação da ementa e do § 1º do artigo 1º da lei 2.781/08, que fixa o subsídio do Vereador para a legislatura 2009/2012, renumerando-se os §§ existentes:

“ARTIGO 1º - Fica fixado, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2009, em R\$ 4.953,62 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal.”

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara fica fixado no mesmo valor mensal contido no caput.

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2.008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.804 / 2.008

DISPÕE sobre denominação de via pública.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Travessa Alice Adomson Gretz a Travessa da rua Higino Marques.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro 2.008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.805 / 2.008

DISPÕE sobre denominação de via pública.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se rua João Eloi de Camargo (João Dubrica) a Travessa 1 do Anel Viário Mário Covas que liga a rua Lucrécio de Almeida Leite.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro 2.008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.806 / 2.008

DÁ denominação de João Marcolino dos Santos à Travessa 1 situada na Rua Wilson Pontes.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua João Marcolino dos Santos a Travessa 1 da rua Wilson Pontes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro 2.008.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 12/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provedimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008)** para o cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO** (Listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Certificado de conclusão de escolaridade prevista no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público (conforme exigência do cargo) – Diploma
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do cargo anterior, se for o caso, e atualizada;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
- Certidão de Casamento, se casado;
- Certidão de Nascimento;
- Cédula de Identidade (original e xerox);

• Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC (original e xerox);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de votação ou justificativa (última eleição);

• Certificado Militar (sexo masculino);

• Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário;

• Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;

• Extrato de participação no PIS ou PASEP;

• Comprovante de residência (conta de luz ou conta de telefone - original e xerox);

• Certidão de distribuições cíveis e criminais na comarca da cidade onde reside (atestado de antecedente criminal);

• Carteira do Conselho Regional, quando for o caso;

• Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade, quando for o caso.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 30 de setembro de 2008 (terça-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

23º lugar – MARCO ANTONIO FOGACA

24º lugar – MICHELLE MORENA RIBEIRO

25º lugar – VINICIUS RODRIGUES BARROS

26º lugar – ALEX OLIVEIRA SOUZA

27º lugar – DANIEL ALEIXO DE BARROS

28º lugar – MARGARETE PETRI DA ROSA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 25 de setembro de 2008.

Armando Ribas Gemignani

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE DE 2008

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	106.558.455,19		121.012.941,31	
	RS	%	RS	%
Despesas Totais com Pessoal	2.463.633,60	2,31	2.492.606,22	2,06
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			6.897.737,65	5,70
Limite Legal (art. 20)	6.393.507,31	6,00	7.260.776,48	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	RS
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Câmara Municipal de Itapeva, 23 de setembro de 2008

Presidente da Câmara Municipal

Contabilista CRC-Nº

Cursos Gratuitos de Qualificação Profissional

Estão abertas as inscrições para os cursos gratuitos do SENAI na área da Construção Civil.

Os interessados devem comparecer no SENAI de Itapeva, localizado no Centro de Formação e Qualificação Profissional “Roberto Moulatlet”, na Rua Antônio Moulatlet, nº 23, no Distrito Industrial.

CURSOS	PRÉ-REQUISITOS
METROLOGIA APLICADA A CONSTRUÇÃO	MAIOR DE 18 ANOS SER ALFABETIZADO
PEDREIRO ASSENTADOR	MAIOR DE 18 ANOS SER ALFABETIZADO
ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL	MAIOR DE 18 ANOS SER ALFABETIZADO
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO	MAIOR DE 18 ANOS ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PEDREIRO REVESTIDOR / AZULEJISTA	MAIOR DE 18 ANOS SER ALFABETIZADO

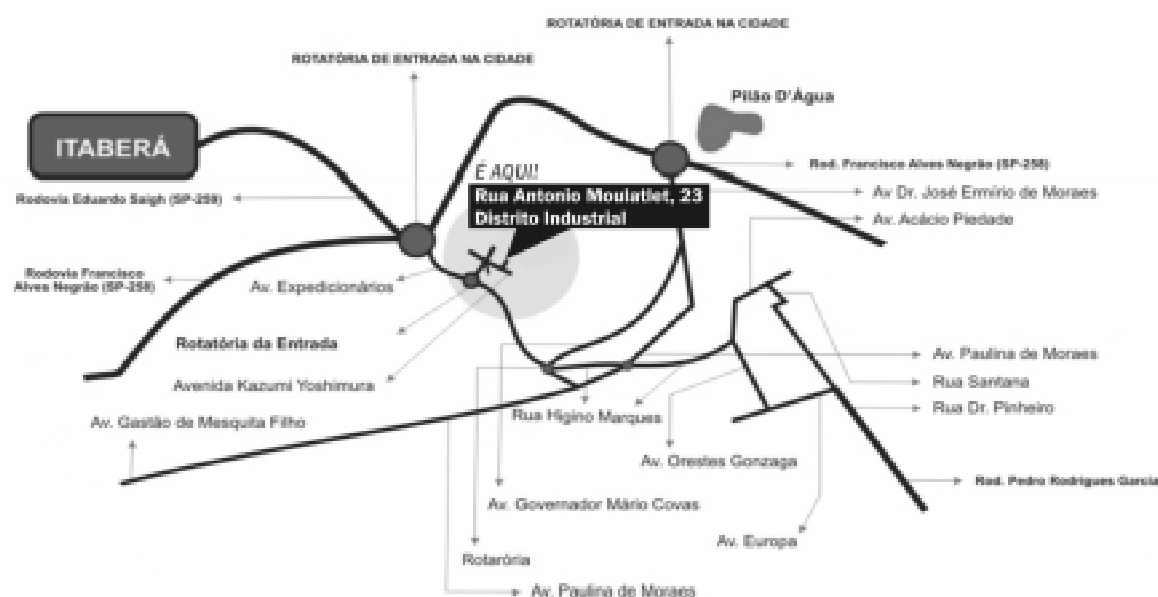
Inscriva-se!

Levar cópia (xerox) dos documentos:

- RG
- CPF
- Comprovante de residência com CEP

**INFORMAÇÕES:
(15) 35220055**

Localização do Centro de Formação e Qualificação Profissional “Roberto Moulatlet” (Itapeva / S.P.)



Realização:



Governo de Itapeva